

Lei nº 17166

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e eu
Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de R\$
200.000 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas dentro da seguinte comi-
gação:

 Serviços de Educação e Cultura

 3.1.3.0.6.1 - Serviços de terceiros

 3.1.3.0.6.1 -a) Comissão a Palmerindo

 de Almeida

R\$ 200.000 -

Art. 2º: - Como recurso para atender as despesas da presente Lei, fica o Poder
Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

 Serviços de Obras e Viação

 4.0.0.0.99 - Despesas de Capital

 4.1.0.0.99 - Investimentos

 4.1.1.0.99 - Obras Públicas

 4.1.1.1.99 - Estudos e projetos

R\$ 200.000 -

Art. 3º: - Esta Lei estará digada, entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 27 de Julho de
1966

Prefeito do Município